

2º TAM AO CTT. Nº 4353/13

RDN – Rodoanel Trecho Norte

1

2º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO AO CONTRATO Nº 4353/13,
REFERENTE À EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO TRECHO
NORTE DO RODOANEL MARIO COVAS - LOTE VI.

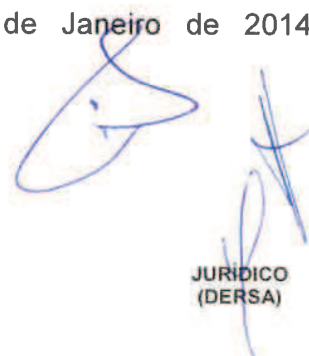
Pelo presente termo, de um lado, **DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.**, Sociedade de Economia Mista, Prestadora de Serviço Público, nos termos do Decreto-lei nº 05 de 06/03/69, alterado pela Lei nº 95 de 29/12/72, sediada na Rua Iaiá, nº 126, Itaim Bibi, São Paulo – SP, C.N.P.J. nº 62.464.904/0001-25, por seus representantes legais ao final assinados, a seguir denominada simplesmente **DERSA** e de outro lado, **ACCIONA INFRAESTRUTURAS S.A.**, sediada na Rua Olimpíadas nº 134, conjuntos 71, 72, 81 e 82, Vila Olímpia, São Paulo - SP, C.N.P.J. nº 03.503.152/0001-03 e filial na Estrada Albino Martelo, s/nº, Bonsucesso, Guarulhos – SP, CEP: 07175-560, C.N.P.J. nº 03.503.152/0013-39, por seu(s) representante(s) legal(is) ao final identificado(s), a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, concordam em aditar o contrato nº 4353/13, para o que estabelecem o seguinte:

CLÁUSULA I

O presente Termo Aditivo tem por objeto a incorporação de Planilha de Preços Unitários recalculados em razão da desoneração da folha de pagamento, decorrente da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, nos termos do artigo 7º e do Decreto nº 7.828, de 16 de outubro de 2012, artigo 2º.

A nova Planilha de Preços Unitários desonerada contempla os efeitos retroativos à data de início da desoneração, 01 de Janeiro de 2014, mencionada na legislação.

MAR


JURIDICO
(DERSA)

4

CLÁUSULA II

Ao valor contratual de R\$ 619.219.894,43 (seiscentos e dezenove milhões duzentos e dezenove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos), referido a **novembro/2012**, estabelecido na subcláusula 14.1 do contrato acima citado, fica desonerado o valor de **R\$ 2.391.112,50 (dois milhões, trezentos e noventa e um mil, cento e doze reais e cinquenta centavos)**, referido a novembro/2012, passando o valor contratual a partir da data início da desoneração a ser de **R\$ 616.828.781,93 (seiscentos e dezesseis milhões, oitocentos e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos)**, referido a novembro/2012.

CLÁUSULA III

Fica incorporada ao contrato acima citado, a Planilha de Serviços e Preços Unitários, considerando os cálculos ajustados em função da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA IV

A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento do inteiro teor do Código de Conduta Ética e Governança Corporativa da **DERSA**, cujos preceitos são de observância obrigatória em todos os atos praticados pela **CONTRATADA** e cujo inteiro teor também encontra-se disponível no sítio da **DERSA**: www.dersa.sp.gov.br/conteudo/images/empresa/codigodecondutaeticadersa.pdf

CLÁUSULA V

Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e dispositivos constantes do contrato nº **4353/13** e Termo Aditivo a ele lavrado, naquilo que não colidir com o disposto no presente termo.

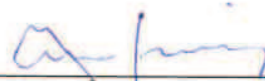
MAR

JURÍDICO
(DERSA)

E, por estarem justos e acordados firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 24 de julho de 2015.

Pela **DERSA**:



BENJAMIM VENÂNCIO DE MELO JÚNIOR
Diretor Administrativo e Financeiro,
respondendo pela Presidência



PEDRO DA SILVA
Diretor de Engenharia

Pela **CONTRATADA**:



JOSÉ MARIA JORDÁN RANDO
Representante legal

TESTEMUNHAS:



MARIA ANGELA RAMIREZ



RENATA SILVA GALDINO

MAR



JURÍDICO
(DERSA)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO: SECRETARIA ESTADUAL DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
CONTRATANTE: DERSA – DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S/A
CONTRATADA: ACCIONA INFRAESTRUTURAS S.A.
OBJETO: Execução de obras de implantação do Trecho Norte do Rodoanel Mário Covas – Lote VI.

2º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO AO CONTRATO Nº 4353/13

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 24 de julho de 2015.

Pela **DERSA**:



BENJAMIM VENÂNCIO DE MELO JÚNIOR
Diretor Administrativo e Financeiro,
respondendo pela Presidência



PEDRO DA SILVA
Diretor de Engenharia

Pela **CONTRATADA**:



JOSÉ MARIA JORDÁN RANDO
Representante Legal



ANEXO I – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: **DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S/A**
CNPJ Nº **62.464.904/0001-25**

CONTRATADA: **ACCIONA INFRAESTRUTURAS S.A.**
CNPJ Nº **03.503.152/0001-03**

CONTRATO Nº **4353/13 – 2º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO**

DATA DA
ASSINATURA: **24/07/2015**

VIGÊNCIA: **36 meses da emissão da Primeira Nota de Serviço**

VALOR (R\$): **616.828.781,93 – Ref. NOV/12**

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- A) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- B) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- C) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo como respectivo cronograma;
- D) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- E) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

São Paulo, 24 de julho de 2015.


BENJAMIM VENÂNCIO DE MELO JÚNIOR
Diretor Administrativo e Financeiro,
respondendo pela Presidência
benjamim.junior@dersa.sp.gov.br


PEDRO DA SILVA
Diretor de Engenharia
pedro.silva@dersa.sp.gov.br